

**PLANO DE TRABALHO  
ANEXO I**

**Dados da Organização da Sociedade Civil**

**1. Dados da OSC**

**Nome Empresarial:** Lar Escola Jêsue Frantz IV

**Nome Fantasia:** Instituto Jesue Educação Infantil - SIV

**CNPJ:** 55.062.111/0001-14

**Endereço:** Rua Camargo, 184

**Bairro:** Paulicéia

**Município:** S.B.Campo

**CEP:** 09682-100

**Telefone/ Fax:** 4178-4422

**E-mail:** lejf@lejf.org.br

**Site/Blog:** www.lejf.org.br

**2. Local de Atendimento:**

**Nome Empresarial:** Lar Escola Jêsue Frantz IV

**Nome da Creche:** Instituto Jesue Educação Infantil - SIV

**CNPJ:** 55.062.111/0010-05

**Endereço:** Rua Capitão Alberto Mendes Junior, 96

**Bairro:** Jardim Beatriz

**Município:** S.B.Campo

**CEP:** 09895-050

**Telefone/ Fax:** 4178-4422

**E-mail:**

**3. Dados do Representante Legal:**

**Nome Completo:** Sandra Lia Mendes Savio

**Cargo:** Presidente

**Período do Mandato:** 08/05/2020 a 08/05/2024

**Procurador(a):** Ilda Batista Dias



**PLANO DE TRABALHO**  
**ANEXO II**

**Identificação do Objeto a ser Executado e Metas a serem Atingidas**

**Nome da Entidade:** Lar Escola Jêsome Frantz IV

**Contextualização da Proposta**

A Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família (artigo 205), sendo efetivada mediante a garantia de diferentes níveis e etapas educacionais, dentre as quais a educação infantil, ofertada em creches e pré-escolas às crianças de até cinco anos de idade (artigo 208).

As instituições de educação infantil, localizadas no município, compoem o sistema de ensino municipal, sejam públicas, mantidas e administradas pelo Poder Público federal, estadual, distrital, municipal (LDB, art. 19, inciso I), ou privadas sendo mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado (LDB, art. 19, inciso II), que se organizam em dois grupos: com fins lucrativos e as comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos. Todas as instituições privadas devem ter capacidade de autofinanciamento (Constituição Federal, art. 209; LDB, art. 7) para que tenham autorização para funcionamento.

A parceria entre Poder Público e a instituição, estratégia presente em muitos municípios para garantir a oferta da educação infantil, pressupõe como interesses comuns o atendimento educacional à criança em mútua colaboração para atingir este objetivo.

A atuação do Poder Público não se limita ao repasse de recursos, mas envolve permanente supervisão, formação continuada, assessoria técnica e pedagógica, ações que expressam o real compromisso com a qualidade do atendimento às crianças, assim como fortalecer a parceria com os setores da sociedade civil.

**Do Objeto a ser Executado**

Gestão e acompanhamento dos recursos financeiros a serem repassados pelo Município, com base no cálculo de valor apresentado pela Secretaria de Educação, para atendimento educacional em período integral de crianças de 0 a 3 anos, no período de vigência da parceria.

Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados para execução das despesas previstas no presente plano de trabalho, sendo válidos durante a vigência do ajuste pertinente.

**Valor per capita mensal:**

Berçário	R\$	772,54
Infantil	R\$	617,98

**Meta de Atendimento da Entidade**

Turma	Quantidade de Alunos	Quantidade de Turmas	Valor Per Capita
Berçário	24	2	R\$ 18.540,96
Infantil	36	2	R\$ 22.247,28
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 40.788,24</b>

**Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto**

**Início:** 1º de janeiro de 2022  
**Término:** 31 de dezembro de 2022



## PLANO DE TRABALHO

### ANEXO III

#### Execução e Prestação de Contas

Nome da Entidade: Lar Escola Jêsome Frantz IV

#### Etapas ou Fases de Execução

A execução do objeto será realizada através do atendimento mensal no serviço de creche e está atrelada ao Calendário Escolar do Município.

Esta entidade está ciente quanto à obrigatoriedade de entregar o relatório dos atendimentos efetuados no mês anterior à Secretaria de Educação até o dia 10 de cada mês, constando planilha demonstrativa do número de crianças atendidas e certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, para atestação pelo Departamento de Ações Educacionais e liberação dos repasses.

Todas as vagas serão preenchidas por crianças da lista encaminhada pela Secretaria de Educação, respeitando-se a classificação. O atendimento não justificado conforme apontado na planilha de justificativa implicará no estorno do valor per capita referente à criança matriculada.

O atendimento às crianças em comprovada situação de risco somente será aceito quando do encaminhamento pela Secretaria de Educação.

Caso o atendimento realizado seja menor do que o previsto no presente plano de trabalho, a Secretaria de Educação poderá proceder com os ajustes necessários aos repasses mensais.

A SE-117 será comunicada oficialmente e com antecedência sobre a intenção da dispensa de qualquer um dos funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da entidade referente ao ajuste de que trata o presente plano de trabalho. A mesma deverá aguardar a devolutiva do setor deliberando a dispensa. Caso seja autorizada a dispensa, deverá ser realizado mediante cumprimento do aviso prévio trabalhado.

Os materiais permanentes adquiridos com recursos do ajuste deverão ser doados ao Município de São Bernardo do Campo, através da emissão de Termo de Doação.

#### Monitoramento e Avaliação

A Secretaria de Educação realizará procedimentos de monitoramento e fiscalização da parceria, inclusive por meio de visitas in loco, para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho. A entidade consolidará os gastos em planilha de gestão e emitirá ao final do exercício o Relatório de Execução do Objeto, que servirá de base para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pelo gestor da parceria, que o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para a homologação.

A entidade apresentará quadrimestralmente à Divisão de Gestão e Controle de Ajustes - SE-33, a prestação de contas dos recursos recebidos, consolidada na planilha de gestão para a análise do cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho sob os aspectos qualitativo e quantitativo, os quais são norteados pelo manual de gestão emitido pela Secretaria de Educação.

O Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.

#### Prestação de Contas

O Manual de Gestão, bem como atualizações posteriores, fazem parte deste plano de trabalho para fins de consulta e orientação sobre a execução e prestação de contas dos recursos.

A prestação de contas, com periodicidade quadrimestral, será entregue conforme cronograma abaixo:

1º quadrimestre de 2022: até o 10º dia útil do mês de maio de 2022

2º quadrimestre de 2022: até o 10º dia útil do mês de setembro de 2022

3º quadrimestre de 2022: até o 10º dia útil do mês de janeiro de 2023

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e legislação vigente.

A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.



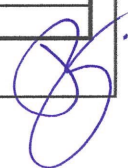
**PLANO DE TRABALHO**  
**ANEXO IV**

**Plano de Aplicação de Recursos Financeiros - Recursos Humanos**

Nome da Entidade: Lar Escola Jêsome Frantz IV

**QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

Nº	Nome	Função	Carga Horária	Data de Admissão
1	Marta Ferreira de Lana	Diretor Escolar	40hs	19/07/2018
2	Simone Santos de Souza Nascimento	Coordenador Pedagógico	40 hs	25/02/2019
3	a contratar	Prof. de Educação Infantil	40 hs	
4	a contratar	Prof. de Educação Infantil	40 hs	
5	a contratar	Prof. de Educação Infantil	40 hs	
6	a contratar	Prof. de Educação Infantil	40 hs	
7	a contratar	Prof. de Educação Infantil	40 hs	
8	Tamiris de Sousa Silva	Auxiliar de Educação Inf.	40 hs	20/05/2021
9	a contratar	Auxiliar de Educação Inf.	40 hs	
10	a contratar	Auxiliar de Educação Inf.	40 hs	
11	a contratar	Auxiliar de Educação Inf.	40 hs	
12	a contratar	Auxiliar administrativo	40 hs	
13	a contratar	Cozinheiro	40 hs	
14	a contratar	Lactarista	40 hs	
15	Eleni Vieira Cunha	Auxiliar de Limpeza	40 hs	22/04/2021
16	Andreson Araujo de Souza	Ajudante Geral	40 hs	18/08/2021
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				





**PLANO DE TRABALHO  
ANEXO V**

**Plano de Aplicação de Recursos Financeiros - Recursos Humanos**

Nome da Entidade: Lar Escola Jêsome Frantz IV

<b>Valor Total Per Capita Mensal</b>	<b>R\$ 40.788,24</b>
<b>Valor Complementar de Recursos Humanos - Jan/Fev</b>	<b>R\$ 13.529,88</b>
<b>Valor Complementar de Recursos Humanos - Mar/Dez</b>	<b>R\$ 16.014,81</b>

**CUSTO MENSAL**

Nº	Função	Valor do Salário Líquido	Encargos	Benefícios	Férias	13º Salário	Total Mensal
1	Diretor Escolar	R\$ 4.994,00	R\$ 469,67	R\$ 549,92	R\$ 1.912,28	R\$ 5.736,85	R\$ 6.651,02
2	Coordenador Pedagógico	R\$ 3.290,00	R\$ 309,39	R\$ 549,92	R\$ 1.259,79	R\$ 3.779,36	R\$ 4.569,24
3	Prof. de Educação Infantil	R\$ 2.353,00	R\$ 222,36	R\$ 620,18	R\$ 901,38	R\$ 2.704,13	R\$ 3.496,00
4	Prof. de Educação Infantil	R\$ 2.353,00	R\$ 222,36	R\$ 620,18	R\$ 901,38	R\$ 2.704,13	R\$ 3.496,00
5	Prof. de Educação Infantil	R\$ 2.353,00	R\$ 222,36	R\$ 620,18	R\$ 901,38	R\$ 2.704,13	R\$ 3.496,00
6	Prof. de Educação Infantil	R\$ 2.353,00	R\$ 222,36	R\$ 620,18	R\$ 901,38	R\$ 2.704,13	R\$ 3.496,00
7	Prof. de Educação Infantil	R\$ 2.353,00	R\$ 222,36	R\$ 620,18	R\$ 901,38	R\$ 2.704,13	R\$ 3.496,00
8	Auxiliar de Educação Inf.	R\$ 1.725,00	R\$ 163,01	R\$ 659,75	R\$ 660,80	R\$ 1.982,41	R\$ 2.768,03
9	Auxiliar de Educação Inf.	R\$ 1.725,00	R\$ 163,01	R\$ 659,75	R\$ 660,80	R\$ 1.982,41	R\$ 2.768,03
10	Auxiliar de Educação Inf.	R\$ 1.725,00	R\$ 163,01	R\$ 659,75	R\$ 660,80	R\$ 1.982,41	R\$ 2.768,03
11	Auxiliar de Educação Inf.	R\$ 1.725,00	R\$ 163,01	R\$ 659,75	R\$ 660,80	R\$ 1.982,41	R\$ 2.768,03
12	Auxiliar administrativo	R\$ 3.500,00	R\$ 330,75	R\$ 549,92	R\$ 1.340,76	R\$ 4.022,29	R\$ 4.827,59
13	Cozinheiro	R\$ 1.527,00	R\$ 144,30	R\$ 672,22	R\$ 584,96	R\$ 1.754,87	R\$ 2.538,51
14	Lactarista	R\$ 1.527,00	R\$ 144,30	R\$ 672,22	R\$ 584,96	R\$ 1.754,87	R\$ 2.538,51
15	Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.339,00	R\$ 126,54	R\$ 684,06	R\$ 512,94	R\$ 1.538,82	R\$ 2.320,58
16	Ajudante Geral	R\$ 1.339,00	R\$ 126,54	R\$ 684,06	R\$ 512,94	R\$ 1.538,82	R\$ 2.320,58
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
32							
33							
34							
35							
36							
37							
38							
39							
40							
41							
42							
43							
<b>Valor Total Mensal - Janeiro a Fevereiro/2022</b>		<b>R\$ 36.181,00</b>	<b>R\$ 3.415,33</b>	<b>R\$ 10.102,22</b>	<b>R\$ 1.154,89</b>	<b>R\$ 3.464,68</b>	<b>R\$ 54.318,12</b>
<b>Dissídio 5%</b>		<b>R\$ 1.809,05</b>	<b>R\$ 170,77</b>	<b>R\$ 505,11</b>			<b>R\$ 2.484,93</b>
<b>Valor Total Mensal - Março a Dezembro/2022</b>		<b>R\$ 37.990,05</b>	<b>R\$ 3.586,10</b>	<b>R\$ 10.607,33</b>	<b>R\$ 1.154,89</b>	<b>R\$ 3.464,68</b>	<b>R\$ 56.803,05</b>

<b>Valor relativo a isenção do CEBAS aplicado pela entidade Lar Escola Jêsome Frantz IV</b>	<b>R\$ 132.343,24</b>
---	-----------------------

**PLANO DE TRABALHO****ANEXO VI****Plano de Aplicação de Recursos Financeiros - Recursos Humanos**

Nome da Entidade: Lar Escola Jêse Frantz IV

**QUADRO DE BENEFÍCIOS FUNCIONAIS**

Nº	Nome	Total	Seguro Bem Estar	Vale Transporte	Vale Refeição		
1	Marta Ferreira de Lana	R\$ 549,92	R\$ 15,00	R\$ 0,00	R\$ 534,92		
2	Simone Santos de Souza Nascimento	R\$ 549,92	R\$ 15,00	R\$ 0,00	R\$ 534,92		
3	a contratar	R\$ 620,18	R\$ 15,00	R\$ 70,26	R\$ 534,92		
4	a contratar	R\$ 620,18	R\$ 15,00	R\$ 70,26	R\$ 534,92		
5	a contratar	R\$ 620,18	R\$ 15,00	R\$ 70,26	R\$ 534,92		
6	a contratar	R\$ 620,18	R\$ 15,00	R\$ 70,26	R\$ 534,92		
7	a contratar	R\$ 620,18	R\$ 15,00	R\$ 70,26	R\$ 534,92		
8	Tamiris de Sousa Silva	R\$ 659,75	R\$ 15,00	R\$ 109,83	R\$ 534,92		
9	a contratar	R\$ 659,75	R\$ 15,00	R\$ 109,83	R\$ 534,92		
10	a contratar	R\$ 659,75	R\$ 15,00	R\$ 109,83	R\$ 534,92		
11	a contratar	R\$ 659,75	R\$ 15,00	R\$ 109,83	R\$ 534,92		
12	a contratar	R\$ 549,92	R\$ 15,00	R\$ 0,00	R\$ 534,92		
13	a contratar	R\$ 672,22	R\$ 15,00	R\$ 122,30	R\$ 534,92		
14	a contratar	R\$ 672,22	R\$ 15,00	R\$ 122,30	R\$ 534,92		
15	Eleni Vieira Cunha	R\$ 684,06	R\$ 15,00	R\$ 134,14	R\$ 534,92		
16	Andreson Araujo de Souza	R\$ 684,06	R\$ 15,00	R\$ 134,14	R\$ 534,92		
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
32							
33							
34							
35							
36							
37							
38							
39							
40							
41							
42							
43							
<b>Total Mensal - Janeiro e Fevereiro/2022</b>		<b>R\$ 10.102,22</b>	<b>R\$ 240,00</b>	<b>R\$ 1.303,50</b>	<b>R\$ 8.558,72</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total Mensal - Março a Dezembro/2022</b>		<b>R\$ 10.607,33</b>	<b>R\$ 252,00</b>	<b>R\$ 1.368,68</b>	<b>R\$ 8.986,66</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



**PLANO DE TRABALHO  
ANEXO VII**

**Plano de Aplicação de Recursos Financeiros - Despesas Gerais**

Nome da Entidade: Lar Escola Jêse Frantz IV

Valor mensal disponível para Despesas Gerais	Valor mensal Janeiro a Fevereiro	Valor mensal Março a Dezembro
	R\$ 4.078,82	R\$ 4.078,82

**1. Despesas gerais de Custeio**

• Despesas de consumo (água, luz, telefone, gás)	R\$ 400,00	R\$ 650,00
• Equipamentos de proteção individual, exames admissionais/demissionais/periódicos	R\$ 200,00	R\$ 110,00
• Materiais didáticos	R\$ 600,00	R\$ 290,00
• Materiais de escritório	R\$ 268,38	R\$ 268,38
• Materiais para biblioteca	R\$ 0,00	R\$ 0,00
• Materiais para educação física e recreação	R\$ 0,00	R\$ 250,00
• Material de limpeza e higiene / itens de cama e banho	R\$ 1.250,00	R\$ 950,00
• Estudo do meio	R\$ 0,00	R\$ 250,00
• Pequenas despesas com manutenção do imóvel	R\$ 0,00	R\$ 0,00
• Contador, sendo mensalmente o valor de até 1 (um) salário mínimo federal	R\$ 1.210,44	R\$ 1.210,44
• Combustível para deslocamentos à Secretaria de Educação, sendo o valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensalmente	R\$ 150,00	R\$ 100,00

**2. Despesas de Capital: Bem Permanente Pedagógico / Administrativo / Geral (limitado a 30% do Valor Mensal de cada período):**

<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 4.078,82</b>	<b>R\$ 4.078,82</b>
• Locação de imóvel	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 4.078,82</b>	<b>R\$ 4.078,82</b>

**Valores fixos complementares (Anual)**

• Programa Escola Linda - Custeio:	R\$ 34.000,00
• Educação Maker - Custeio:	R\$ 2.000,00
• Educação Maker - Capital:	R\$ 2.000,00
• Bem Permanente Pedagógico/ Administrativo/ Geral - Capital (R\$ 550,00 por turma):	R\$ 2.200,00
<b>CUSTEIO</b>	<b>R\$ 761.612,58</b>
<b>CAPITAL</b>	<b>R\$ 4.200,00</b>
<b>VALOR DO PLANO DE TRABALHO</b>	<b>R\$ 765.812,58</b>

As ações descritas nos itens elencados serão executadas utilizando os valores indicados acima, respeitados seus respectivos segmentos. No final do exercício, os saldos de cada um dos segmentos, caso hajam, poderão ser remanejados entre si, desde que atendidas todas as necessidades da creche, limitado ao valor total do presente Plano de Trabalho e priorizadas as despesas de Recursos Humanos (Despesas de Pessoal).

Excetuam-se da instrução supracitada os valores complementares previstos, os quais deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade correspondente.

Havendo algum remanejamento de saldos, atendidas as condições acima, será indispensável a deliberação do conselho responsável, registrada em ata, em que conste as alterações e suas justificativas.



## PLANO DE TRABALHO

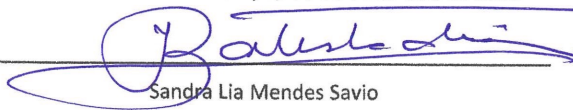
### ANEXO VIII

#### Cronograma de Repasse do Exercício de 2022

Nome da Entidade: Lar Escola Jêsome Frantz IV

Segmentos de Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Pessoal e encargos sociais/ 13º salário:	54.318,12	54.318,12	56.803,05	56.803,05	56.803,05	56.803,05	56.803,05	56.803,05	56.803,05	56.803,05	56.803,05	56.803,05	676.666,74
Despesas de consumo (água, luz, telefone, gás)	400,00	400,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	7.300,00
Equip. proteção individual, exames admissionais/demissionais/períódicos:	200,00	200,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	1.500,00
Materiais didáticos:	600,00	600,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	4.100,00
Materiais de escritório:	268,38	268,38	268,38	268,38	268,38	268,38	268,38	268,38	268,38	268,38	268,38	268,38	3.220,56
Materiais para biblioteca:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Materiais para educação física e recreação:	-	-	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	2.500,00
Material de limpeza e higiene / itens de cama e banho:	1.250,00	1.250,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	12.000,00
Estudo do meio:	-	-	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	2.500,00
Pequenas despesas com manutenção do imóvel:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Programa Escola Linda - Custeio:	17.000,00	17.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34.000,00
Contador, sendo mensalmente o valor de até 1 (um) salário mínimo federal:	1.210,44	1.210,44	1.210,44	1.210,44	1.210,44	1.210,44	1.210,44	1.210,44	1.210,44	1.210,44	1.210,44	1.210,44	14.525,28
Combustível para deslocamentos à Secretaria de Educação:	150,00	150,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.300,00
Locação de imóvel:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Maker - Custeio:	-	-	-	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000,00
Educação Maker - Capital:	-	-	-	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000,00
Bem Permanente Pedagógico/ Administrativo/ Geral - Capital:	2.200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.200,00
<b>Valor Total Mensal</b>	<b>77.596,94</b>	<b>75.396,94</b>	<b>60.881,87</b>	<b>64.881,87</b>	<b>60.881,87</b>	<b>60.881,87</b>	<b>60.881,87</b>	<b>60.881,87</b>	<b>60.881,87</b>	<b>60.881,87</b>	<b>60.881,87</b>	<b>60.881,87</b>	<b>765.812,58</b>

São Bernardo do Campo, 30 de dezembro de 2021

  
 Sandra Lia Mendes Savio

Presidente